



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

RESOLUÇÃO N.º 09/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HERCULÂNDIA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE HERCULÂNDIA, tendo em vista o que determina as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a recomposição e a recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Herculândia e considerando:

- As normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) acerca das medidas excepcionais internas para organização do calendário escolar e retomada das aprendizagens com atividades escolares presenciais;
- A necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, de acordo com o artigo 206, inciso I, da Constituição Federal/1988;
- O Decreto 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Compromisso, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
- O DECRETO Nº 68.335, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 que institui o Programa Alfabetiza Juntos;
- A Resolução SEDUC nº26 de 11/04/2022 que institui o Projeto Aprender Juntos para recuperação, reforço e aprofundamento diferenciados por níveis de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

- O Decreto Federal 11.079/23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para recuperação das aprendizagens na Educação Básica;
- Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura;
- O compromisso da Rede Municipal de Ensino em garantir, a todos os seus alunos, oportunidades de aprendizagem que promovam continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996-(LDBEN) que estabelecem as normas gerais para a implantação do Sistema Municipal de Ensino;
- O processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento que está respaldado no desenvolvimento de habilidades e competências básicas, e que os estudos de recuperação continuam e paralela se caracterizam em momentos de atividades específicas para a superação das dificuldades e para a consolidação de aprendizagem bem-sucedida para todos os alunos;
- As recuperações continuam e paralela constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;
- A necessidade de assegurar condições de ensino que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação das ações didáticas para recomposição da aprendizagem, adequação do currículo, recuperação contínua e paralela, significativas e diversificadas, que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- Os indicadores da aprendizagem dos alunos evidenciados nas avaliações externas e internas que indicam avanços e dificuldades e demonstram a necessidade de efetiva ação para a melhoria da qualidade do ensino;
- A análise destes resultados, visando o reagrupamento dos estudantes e a adequação das atividades pedagógicas, a partir de suas necessidades de aprendizagem e para acompanhar sua evolução, levando em conta a recuperação e a recomposição como parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem dos discentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

RESOLVE:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - As ações pedagógicas de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelos alunos do Ensino Fundamental durante o seu percurso escolar e ocorrerão de diferentes formas, a saber:

I - Contínua: a que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, com a personalização do ensino, mas incluindo ainda aquela intervenção previamente planejada pela escola, na qual em momentos específicos o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem maiores defasagens, garantindo um planejamento com atividades de recuperação a curto, médio e longo prazo.

II - Paralela: destinada aos alunos que apresentem defasagem na aprendizagem, não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho mais personalizado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica. Considerando aqui não apenas as defasagens em si, mas também como evitá-las, reduzi-las e superá-las nos próximos anos.

III - Adequação Curricular: far-se-á por meio do mapeamento com foco nas habilidades essenciais da BNCC e do Currículo Paulista, pensado como um recurso que apoie a rede na correção de distorções e desvantagens educacionais em processo e durante as aulas, isto é, prescindindo da organização de grupos ou turmas de recuperação paralela. Trata-se, portanto, de uma proposta pensada inicialmente para auxiliar o desenvolvimento de ações que visam reduzir o distanciamento entre as aprendizagens propostas no currículo referencial alinhado à BNCC e as aprendizagens reais da maioria dos estudantes através do PAC Plano de Adequação Curricular (para turmas de 5º ano). Sendo assim, este mapeamento também se ajusta às situações de distorção idade-série, pois possibilita, partindo-se da Base, a priorização das aprendizagens essenciais, considerando as relações que estas estabelecem com as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, as demais habilidades previstas para o ano/etapa e suas progressões, além do desenvolvimento integral do estudante.

Art. 2º - As atividades de Recuperação Paralela serão desenvolvidas por meio de projetos destinados ao atendimento de alunos com defasagens claramente identificadas pelo professor das turmas de 2º, 3º, 4º e 5º anos e não superadas nas atividades de recuperação contínua, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

Parágrafo único - para cumprimento desse artigo, as escolas poderão formar turmas constituídas, de no mínimo 5 (cinco) alunos e máximo de 12 (doze) alunos.

Art. 3º - As atividades de Recuperação Paralela na Rede Municipal de Ensino de Herculândia poderão ser desenvolvidas por meio de:

I - 02 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e

II - 02 (duas) aulas semanais de Matemática.

Parágrafo Único - As vagas dos alunos que deixarem de participar da turma de recuperação paralela, por terem atingido os objetivos ou por motivos de transferência, abandono ou não frequência, poderão ser preenchidas por outros alunos que necessitem desses estudos.

Art. 4º- Para o desenvolvimento das atividades de recuperação, a unidade escolar deverá elaborar projetos específicos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo, para os alunos com níveis de aprendizagem abaixo do básico e básico nas habilidades de anos anteriores. Este levantamento será feito através de avaliações diagnósticas iniciais, de processo e de finalização do ano letivo.

Parágrafo Único - O aluno permanecerá nas atividades de recuperação e reforço somente o tempo necessário para superar as defasagens diagnosticadas.

Art. 5º - Os Projetos de Recuperação Paralela das Unidades Escolares deverão conter:

I - Objetivos do trabalho, ações e atividades propostas, procedimentos avaliatórios e índices de aprendizagem da unidade escolar de acordo com a proposta pedagógica da escola e normativas da Secretaria Municipal da Educação;

II - Critérios de agrupamento dos alunos e a formação das turmas;

III - Período de realização com previsão do número de aulas e horários.

Art. 6º- As atividades do Projeto de Reforço serão desenvolvidas:

I - Durante o ano letivo, com plano de trabalho e intervenção do professor de reforço e com a apresentação de relatórios bimestrais;

II - Com as turmas constituídas por nível de desempenho nas diferentes habilidades;

III - Com o número de alunos participantes do Projeto de Reforço, indicado pela Unidade Escolar, sendo esta responsável pelo acompanhamento do Projeto, validada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, que diagnosticará as necessidades e farão os encaminhamentos cabíveis;

IV - Com 4 (quatro) horas-aulas semanais consecutivas por turma em período inverso ao da aula do aluno. Os casos específicos serão analisados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação acompanhada do Supervisor responsável pela unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

V - Com turmas de ALFABETIZAÇÃO para os alunos que apresentam defasagens em seu processo de compreensão e aquisição do sistema de escrita alfabética e com turmas de FLUÊNCIA LEITORA PRODUÇÃO TEXTUAL, para alunos que já estão alfabetizados, mas que apresentam dificuldades em leitura, produção e compreensão de textos;

VI - Com turmas de ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA para alunos com dificuldade na apropriação do sistema de numeração decimal, compreensão e utilização de fatos básicos, e resolução de problemas no campo aditivo e campo multiplicativo.

Art. 7º- Os projetos de recuperação paralela devem ser elaborados mediante proposta do Coordenador Pedagógico, a partir da análise das informações de avaliações diagnósticas registradas pelo professor da classe, cabendo:

I - **Ao professor da classe:** a identificação das defasagens do aluno, a definição dos objetos de conhecimento, das habilidades e outros procedimentos a serem adotados;

II - **Ao Coordenador Pedagógico** ou, na ausência deste, ao Diretor de Escola: a definição dos critérios de agrupamento dos alunos e de formação das turmas, a definição do período de realização com previsão de horário e o encaminhamento das informações aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, o horário do projeto de recuperação paralela poderá ocorrer antes das 7h e nem após as 17h30.

Art. 8º- Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recomposição, recuperação e reforço:

I - A Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica compete:

a) Elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos, encaminhando-os para a anuência do supervisor da escola na Secretaria Municipal da Educação;

b) Coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;

c) Disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;

d) Informar, aos pais, as dificuldades e resultados apresentados pelos alunos, a necessidade e objetivos da recuperação paralela, os critérios de encaminhamento e a forma de realização por meio de Termo de Ciência Anexo I (período parcial) e do Termo de Compromisso Anexo II;

e) Avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de continuidade, se necessário, e informando aos pais a evolução da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

II- Aos docentes das classes compete:

- a) Identificar as defasagens de cada aluno e pontuar, com objetividade, as reais necessidades de aprendizagem, por meio de documentos oficiais e pertinentes ao encaminhamento do aluno;
- b) Avaliar, sistematicamente, o desempenho do aluno registrando os avanços em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a defasagem diagnosticada;
- c) Garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem aconteçam de modo contínuo, ocorrendo de modo satisfatório, tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos, assegurando movimentos metodológicos variados, modalidades organizativas adequadas e estratégias de leitura, escrita e cálculos diversos, sempre levando em consideração a mediação entre o currículo e o diagnóstico obtido.

III - Aos Docentes responsáveis pela recuperação paralela compete:

- a) Desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas defasagens de aprendizagem;
- b) Utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
- c) Avaliar, continuamente, o desempenho do aluno; assim como os avanços obtidos por meio de instrumentos diversificados visando o redirecionamento do trabalho sempre que as defasagens persistirem;
- d) Participar das ações de formação continuada promovidas pela SME e por programas parceiros, colocando em prática e adequando as propostas didáticas;
- e) Garantir, na recuperação paralela, que as atividades de recomposição, recuperação e reforço da aprendizagem, ocorram de modo efetivo; tendo em vista suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo Projeto de Recuperação Paralela da escola, assegurando movimentos metodológicos eficazes, modalidades organizativas apropriadas e diferentes estratégias de leitura, escrita e cálculos, sempre levando em consideração a mediação entre o Plano de Adequação Curricular e o diagnóstico obtido por diversos instrumentos avaliativos.

IV- À Equipe Técnica da SME compete:

- a) Promover programas de formação voltados para os professores das salas regulares e de Recuperação da Aprendizagem;
- b) Fazer o acompanhamento pedagógico nas unidades escolares, mediando novos procedimentos e estratégias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

c) Fazer a devolutiva pedagógica usando os resultados das avaliações nas formações dos técnicos, coordenadores pedagógicos e professores.

Art. 9º - As turmas de Reforço Escolar serão atribuídas conforme edital específico, aos docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Herculândia e aos professores temporários devidamente classificados no Processo Seletivo para atuação em 2025.

Parágrafo único: Os docentes inscritos e que tenham aulas atribuídas para o projeto receberão através de carga suplementar.

Art. 10 - As unidades escolares deverão enviar o projeto para conhecimento e homologação da SME integrando-o à proposta pedagógica da escola. Bimestralmente, junto com relatórios do rendimento escolar das classes, as unidades escolares enviarão o controle do número de alunos encaminhados, listando alunos que já frequentaram e os que permanecem no Projeto de Recuperação e Reforço Paralelo, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 11 - Consta desta Resolução, o **Anexo III** - modelo de ficha de encaminhamento para alunos que serão encaminhados para a Recuperação Paralela mediante resultados coletados pela avaliação diagnóstica a fim de nortear os registros efetuados pelo Coordenador Pedagógico e o **Anexo IV** - Plano de Trabalho e parecer conclusivo de cada bimestre preenchido, nas escolas parciais, pelos professores da Recuperação Paralela.

Art. 12 - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino, conforme Resolução Nº 07/2024 de 22 de outubro de 2024.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herculândia, 10 de março de 2025.


Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA – REFORÇO – 2025

Comunicamos aos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a):
_____, RA _____,
matriculado na turma _____, período _____, que o mesmo foi encaminhado para
as aulas de Reforço Escolar no _____ bimestre, nesta mesma unidade escolar, no período
inverso ao da aula regular. O motivo do encaminhamento foi o levantamento das
necessidades educativas individuais, mediante aos resultados apresentados pelo (a)
estudante nos diversos instrumentos avaliativos aplicados no final de 2024 e no início de
2025. No decorrer dos bimestres o aluno continuará participando de diferentes situações
avaliativas, possibilitando assim o acompanhamento de seu desempenho escolar.

Herculândia, ____ de _____ de 2025.

Professor(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Diretor(a) da Unidade Escolar

Pai ou responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – REFORÇO ESCOLAR – 2025

Eu, _____, RG: _____

responsável pelo aluno(a): _____

RA _____, matriculado(a) na turma _____, período _____,

comprometendo-me a enviar / trazer o estudante acima citado para as aulas de Reforço

Escolar a serem realizadas na mesma unidade escolar na qual ele (a) está matriculado(a),

sempre em período inverso ao da aula regular, no decorrer do _____ bimestre conforme

descrito no quadro abaixo, visando atender suas necessidades educativas individuais e a

consequente evolução de seu desempenho escolar.

Dias da semana	Horários	Componentes Curriculares

Herculândia, _____ de _____ de 2025.

Pai ou responsável

Diretor(a) da Unidade Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ANEXO III

FICHA DE ENCAMINHAMENTO – REFORÇO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno: _____

Data de nascimento: __/__/____ **Ano/Série:** _____ **Período:** _____

01 – Motivo do encaminhamento: (em que áreas, habilidades e competências):

02 – Principais defasagens do aluno:

03 – Estratégias já utilizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

04 – Expectativas de aprendizagem:

05 – Recomendação do professor aos pais:

Data: ____/____/____

Professor(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Diretor(a) da Unidade Escolar

Pai ou responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ANEXO IV

U.E.: _____

DOCENTE: _____

PLANO DE TRABALHO E INTERVENÇÃO DO PROFESSOR – RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ____° BIMESTRE DE 2025

1) **Objetivos:**

--

2) **Relação dos alunos com defasagens de aprendizagem (menor que 50% de acertos nas avaliações):**

		<u>Observações individuais por aluno e parecer:</u>

Diretor:	Coordenador:	Professor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

Defasagens levantadas no bimestre (habilidades com domínio menor que 50%)	Descrição de estratégias / intervenções Pedagógicas Propostas	Período de realização
Diretor:	Coordenador:	Professor:

